PREFEITURA MUNICIPAL DE CUITEGI
Rua Nossa Senhora do Rosário, 35, Centro.
CNPJ: 08.781.791/0001-46

Projeto de Lei nº 18 /2018

Dispõe sobre a autorização para que os moradores e posseiros das terras do Sítio Palmeiras (Projeto Cabra e Frei Damião), possam efetuar o desmembramento junto ao Cartório de Registro de Imóveis no qual elas estão registradas, de suas respectivas áreas onde atualmente são moradores ou posseiros, e determina sua tramitação.

O Prefeito Constitucional do Município de Cuitegi, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, promulgada no âmbito municipal aos 05/04/1990, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores, aprovou projeto de lei de autoria do Poder Executivo municipal e eu o sanciono transformando na seguinte Lei..

Artigo 1º. –Ficam autorizados os moradores e posseiros das terras localizadas no Sítio Palmeiras (Projeto Cabra e Frei Damião), a procederem ao seu registro de Escritura em seus nomes, junto ao Cartório de Registo de Bem Imóveis, ao qual as terras estejam registradas.

Artigo 2º. – A referida escritura se dá em razão das terras onde moram esses posseiros, já fazerem mais de 30 (trinta) anos que

CARTÓRIO DO REGISTRO CIVIL
José Ronely Viégas da Silva
REGISTRADOR
DE CUITEGI - PARAÍBA

Guilherme C. Madruga Junior
PREFEITO

Emitido sob a digital de acordo com a lei nº 10.132/13, sob nº https://selodigital.tjpb.jus.br
AGV87605-8V93

Certifico que a presente cópia é igual ao original
Decreto de Lei nº 2148 de 25/ 04/ 1940
Cuitegi, Pb, em: 13/ 06 / 2018
JOSÉ RONELY VIEGAS DA SILVA
(REGISTRADOR)

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUITEGI
Rua Nossa Senhora do Rosário, 35, Centro.
CNPJ: 08.781.791/0001-46

CONTINUAÇÃO DO PROJETO DE LEI Nº /2018.

foram doadas a esses moradores e posseiros, onde eles labutam nelas adquirindo seu sustento e o de suas famílias, e hoje precisam do registro em seu nome para pleitearem benefícios junto a Previdência Social, dentre outros benefícios, assistência ao homem do campo, flexibilidade junto aos órgãos que apoiam o pequeno agricultor, incentivos que os poderes constituídos tenham para de forma geral apoiar o homem do campo, além de outros que lhes convierem.

Artigo 3º. – As terras as quais se referem os artigos 1º e 2º, são as contidas na Certidão em anexo, expedida pelo **Cartório de 1º oficio de Notas – Registro de Imóveis, Protestos de Titulo, Serviço Notarial e Registral Epaminondas localizado na Avenida Dom Pedro II, nº 37**, Centro Guarbira-Pb as quais estão registradas em nome da Prefeitura Municipal de Cuitegi-PB, no **Livro 2-AA, Registro Geral, livro nº 118, fls,132/135v, sob o número d ordem R -4546, em data de 15/06/1984.**

Artigo 4º. – A abrangência desta Lei, alcança os moradores e posseiros do Sítio Palmeiras que compreendem: (**Projeto Cabras e Frei Damião**), ficando os moradores e posseiros responsáveis pela medição de sua área, levantamento da documentação pessoal, para proceder ao desejado registro de Escritura Pública, inclusive arcar com toda despesa inerente à lavratura do documento junto ao Cartório.

Artigo 5º. – Esta Lei entrará em vigor da dada de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Cuitegi-Pb, em 10 de maio de 2018.

Guilherme Cunha Madruga Júnior

Prefeito Municipal.

CARTÓRIO DO REGISTRO CIVIL
José Ronely Viegas da Silva
REGISTRADOR
DE CUITEGI - PARAÍBA

Certifico que a presente cópia é igual ao original.
Decreto de Lei nº 2148 de 25/ 04/ 1940
Cuitegi, Pb, em: 23/ 06 / 2018
JOSÉ RONELY VIEGAS DA SILVA
(REGISTRADOR)

Emitido sob a digital de acordo com a lei nº 10.132/13, sob nº http://fasa.digital.tjpb.jus.br
AGV87604-S81I

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL EPAMINONDAS
1° OFÍCIO DE NOTAS - REGISTRO DE IMÓVEIS - PROTESTO DE TÍTULOS
Avenida Dom Pedro II, n° 37, Centro, Guarabira-PB (83)3271-1640

Maria Violeta Dantas, Oficiala do Registro de Imóveis e Tabeliã do Protesto de Títulos da Comarca de Guarabira, Estado da Paraíba, em virtude da Lei, etc.

CERTIFICO a requerimento verbal de pessoa interessada, que, revendo neste Serviço Registral, o livro 2-AA "Registro Geral" destinado ao Registro de Imóveis desta Comarca, nele, às fls. 175, consta que a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CUITEGI**, inscrita no CNPJ sob nº 08.781.791/0001-46, é possuidora do imóvel seguinte: **UMA PARTE DE TERRAS encravada na propriedade denominada Palmeira, do Município de Cuitegi-PB., desta Comarca, medindo quinze (15) hectares, limitando-se ao Norte, com terras de Adler Soares Pimentel; ao Sul, com terras de Bernadete Pimentel da Costa; ao Nascente, com terras de Francisco Francelino e outros, e ao Poente, com terras de Manoel Leite de Morais,** adquirida em virtude de Desapropriação Amigável feita com Adler Soares Pimentel e sua esposa Espedita Sá Pimentel, conforme Escritura Pública lavrada em data de 17-05-1984, pela atual Tabeliã do 2º Ofício Notarial desta cidade – Wardiria Toscando de Sales, no livro nº 118, fls. 132/135v., devidamente registrada no livro acima referido (2-AA), sob nº de ordem **R.1-4546**, em data de 15-06-1984, no valor de Cr$4.000.000,00 antigos. **O imóvel acima foi declarado de utilidade pública para fins de desapropriação e será destinado à exploração de pecuária, criação de caprinos e ovinos, agricultura e outras utilidades**.

CERTIFICO AINDA que, **neste Serviço Registral,** o imóvel acima descrito acha-se livre e desembaraçado de quaisquer ônus, pendências ou litígios; dou fé.

Guarabira-PB., 08 de agosto de 2017.

TABELIÃ PÚBLICA

SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL EPAMINONDAS
REGISTRO DE IMÓVEIS
1º Ofício
Maria Violeta Dantas
TABELIÃ
Fone: (83) 3271-3364
GUARABIRA - PARAÍBA

SELO DIGITAL Nº AFH76713-WFOG
Lei nº 10.132/2013 – PROV. CGJ Nº 003/2014
Confira a autenticidade em: https://selodigital.tjpb.jus.br

VÁLIDO EM TODO TERRITÓRIO NACIONAL. QUALQUER ADULTERAÇÃO OU RASURA INVALIDA ESTE DOCUMENTO

Nº 322295 B

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUITEGI
GABINETE DO PREFEITO
Rua Nossa Senhora do Rosário, 35, Centro.
CNPJ: 08.781.791/0001-46

JUSTIFICATIVA

Senhores Vereadores, ilustre Presidente, saibam quantos que é com muito respeito que me dirijo a esta corte municipal para apresentar a está casa o Projeto de Lei de iniciativa do Poder Executivo Municipal que trata da autorização para que os moradores e posseiros das terra (**Projeto Cabra e Frei Damião**) possam usufruir de forma definitiva dos benefícios que o registra em seus respectivos nomes poderá lhes proporcionar como os nobres pares dessa casa são sabedores, aquelas terras foram adquiridas (Compradas) pelo Poder Público Municipal no amo de 1984, cuja finalidade era abrigar famílias que precisavam de um pedaço de terra para plantar e produzir, outra parte destinou-se a criação de bodes e cabras denominado Projeto Cabra dentre outras utilidades conforme reza a Certidão em anexo.

Esclareço aos senhores vereadores que se passam mais de 30 (trinta anos) que essa iniciativa foi tomada pela administração da época, os familiares que receberam suas datas de terras, evoluíram, criaram seus filhos, estudaram e muitos não mais trabalham na terra, e sim em outras atividades em diferentes regiões do país, sul e sudeste, os matriarcas adoeceram e não mais conseguiram lidar no plantio, preparo da terra e colheita levando-os a repassarem suas posses a outras pessoas , contudo deve-se registrar que a finalidade para a qual as terras foram adquiridas foram alcançadas com sucesso e especialmente a função social da terra foi cumprida. Nesse sentido, e diante das mudanças socioeconômicas e das políticas positivas de fomento criadas pelos poderes públicos com a finalidade de cumprir os mandamentos constitucional que impulsionam as atividades produtivas e considerando que os atuais moradores e posseiros, estão as margens das ações afirmativas de incentivos ao progresso e que eles precisando usufruir dos benefícios oferecidos pelos bancos, pelo governo, pelas empresas de modo geral em todos os seguimentos que atuam junto ao homem do campo, encontram-se excluídos da possibilidade de promover com maior efetividade as transformações nas propriedade ,uma vez que , as modalidades de incentivos ao homem do campo, exigi que o titular tenha a titularidade da terra, fato

Guilherme C. Nogueira Junior
PREFEITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUITEGI
GABINETE DO PREFEITO
Rua Nossa Senhora do Rosário, 35, Centro.
CNPJ: 08.781.791/0001-46

CONTINUAÇÃO DA JUSTIFICATIVA

solene que só é possível com a escritura. Desse modo, é dever do poder público gerar todas as condições legais para que os posseiros e os moradores possam ser inseridos nas políticas criadas ao longo dos anos e tenham acesso a todos os benefícios que vão gerar riqueza e emancipação econômicas para as famílias. Sendo assim, cumpri a administração através dos poderes constituídos conceda essa autorização para que cada morador e posseiros das terras do Projeto cabra e Frei Damião possam ir com esta autorização que será dada após aprovação dessa matéria ao Cartório onde a terra encontra-se escriturada e proceder o seu desmembramento através da competente escritura pública para servir-lhe na finalidades que o convier.

E diante de tamanha situação espero contar como sempre tenho contado com o apoio desta casa legislativa na analise, discursão e aprovação da matéria em questão que beneficiará famílias e munícipes desta cidade.

É a Justificativa

Cuitegi-Pb, em 16 de maio de 2018

Guilherme Cunha Marques Junior
Prefeito Municipal

Guilherme Cunha Marques Junior
PREFEITO

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CUITEGI
Rua Nossa Senhora do Rosário, 35, Centro.
CNPJ: 08.781.791/0001-46

Oficio nº043/2018 Cuitegi/PB; em 06 de junho de 2018

Parta o Senhor: Raul Sérgio Silva de Meireles
Presidente do Poder Legislativo Municipal

Assunto: Solicitação de Devolução de Projeto de Lei.

Senhor Presidente

Venho a superior presença de Vossa Senhoria solicitar deste poder a devolução do Projeto de Lei que trata da autorização para que os moradores e posseiros das terras do Projeto Cabra e Frei Damião possam fazer o desmembramento de suas respectivas áreas, que se encontra nesta Douta Corte Municipal, cujo recebimento por Vossa Senhoria data de 17/05/2018, sendo os motivos que influenciaram o pedido de devolução da matéria, de ordem particular e superior.

Sem mais aproveito o ensejo para agradecer a atenção dispensada.

Atenciosamente

Gulherme Cunha Miranda Júnior
Prefeito Constitucional

Guilherme Cunha Miranda Junior
PREFEITO

Recebi 07/06/2018
Josiane Sousa de Lima Valério

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUITEGI

Rua Nossa Senhora do Rosário, 35, Centro.

CNPJ: 08.781.791/0001-46

Ofício nº SN°18/2018 Cuitegi-Pb, em 17/05/2018.

Para o Senhor Presidente do Poder Legislativo Municipal – Senhor Raul Sérgio Silva de Meireles.

Encaminhamento de Projeto de Lei.

Senhor Presidente

Dirijo-me a Vossa Senhoria a pedidodo gestor municipal, para encaminhar-lhe projeto de lei de autoria do Executivo municipal, que trata da autorização para que os moradores e posseiros das terras do Projeto Cabra e Frei Damião possam fazer o desmembramento de suas respectivas áreas onde são posseiros e moradores, atendendo desta feita um pleito antigo e exigido por aqueles moradores e posseiros, no intuito de realizar esta ação administrativa, espero contar como sempre com o apoio desta douta corte municipal, na apresentação, analise e apresentação e aprovação.

Sem mais para o momento, aproveito a oportunidade para reiterar votos de elevada estima e apreço.

Recebi em 17-05-2018

Atenciosamente

José soares dos Santos Filho

Secretário Municipal de Administração.

José Soares dos Santos Filho
Secretário de Administração
Matrícula: 564